LEI Nº 975, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei n° 1, de 2 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18, da Lei n° 1, de 2 de janeiro de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. [...]
4 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
4.1 - Coordenadoria do Fundo Municipal de Ensino Básico – FUNDEB.
4.1.1 - Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEB 40%.
4.1.2 - Supervisão Escolar.
4.2 - Assessoria Administrativa.
4.2.1 - Inspetoria Escolar I.
4.2.2 - Inspetoria Escolar II.
4.2.3 - Seção de Apoio e Inspeção.
4.2.4 - Secretaria Escolar.
4.2.5 - Setor de Assistência a Secretaria Escolar.
4.2.6 - Departamento Técnico Pedagógico.
4.2.7 - Diretoria Administrativa do Departamento Técnico-Pedagógico.
4.3 - Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEB 60%
4.3.1 - Ensino Fundamental.
4.3.2 - Ensino Profissional.
4.3.3 - Educação Infantil.
4.3.4 - Educação de Jovens e Adultos – EJA.
4.3.5 - Educação Especial.
4.4 - Supervisão Escolar.
4.4.1 - Diretoria Escolar.
4.4.2 - Vice-diretoria Escolar.
4.4.3 - Setor de Assistência à Diretoria Escolar.
4.4.4 - Coordenadoria de Suporte Educacional.
4.4.5 - Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Suporte Educacional.
4.5 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 25% - MDE.

4.5.1 - Supervisão Escolar.
4.5.2 - Divisão Administrativa.
4.5.3 - Seção de Planejamento.
4.5.4 - Seção de Compras.
[...]
10 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMESC
10.1 - Departamento de Esportes
10.1.1 - Divisão de Esportes
10.1.1.1 - Seção de Esportes
10.2 - Secretária Executiva.
10.3 - Departamento de Cultura
10.3.1 - Divisão de Cultura.
10.3.1.1 - Setor da Banda Municipal."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado à movimentação de dotações orçamentárias para atender o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura